



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO: SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ORNAMENTAÇÃO COMPREENDENDO FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RESTAURAÇÃO DA FOGUEIRA, BANDEIROLAS E POSTES EM ESPAÇO CENTRAL DA CIDADE, REFERENTE AO JOÃO PEDRO 2026.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	serviço de montagem de estrutura para ornamentação compreendendo fiação, iluminação, restauração da fogueira, bandeirolas e postes em espaço central da cidade, referente ao João Pedro 2026.	Serviço	1	R\$ 19.566,67
	Total			

2.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a montagem da estrutura de ornamentação do evento João Pedro 2026, tradicional festividade do calendário cultural do município, promovendo um ambiente adequado, seguro e visualmente atrativo para a realização das atividades culturais e festivas.

Os serviços compreendem a montagem da estrutura de ornamentação, incluindo fiação, instalação de iluminação, restauração da fogueira cenográfica, instalação de bandeirolas e postes decorativos no espaço central da cidade, elementos indispensáveis para a caracterização do evento e valorização das tradições juninas.

A execução desses serviços contribuirá para a preservação das manifestações culturais locais, o fortalecimento da identidade cultural do município, o incentivo ao turismo, a movimentação da economia local e a promoção do lazer à população.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais especializados para executar tais serviços com a qualidade e segurança exigidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo a adequada execução da ornamentação dentro dos padrões técnicos, do cronograma estabelecido e das normas de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e atende ao interesse público, assegurando a realização do evento com infraestrutura compatível com sua importância cultural e social.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação do serviço contratado obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.1. Conformidade com a Especificação Técnica. O serviço será considerado aceito somente se executado conforme as especificações técnicas descritas pelo plano de execução de trabalho elaborado pela arquiteta do município, observando-se sempre a integridade dos serviços:

- Montagem e fixação segura de estruturas ornamentais;
- Instalação elétrica (fiação e iluminação) conforme normas técnicas de segurança;
- Restauração completa da fogueira cenográfica, respeitando o projeto original ou orientação do contratante;

- d) Colocação adequada e visualmente harmônica de bandeirolas e outros elementos decorativos; Fixação de postes e demais suportes, garantindo estabilidade e resistência às intempéries.
- e) O serviço deverá ser concluído dentro do prazo estipulado em contrato ou ordem de serviço, considerando a programação do evento João Pedro 2026.
- f) Todos os materiais e instalações deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes e aos regulamentos de segurança aplicáveis, especialmente no que tange à instalação elétrica temporária.
- g) Caso sejam constatadas inconformidades ou falhas na execução, a contratada será notificada a corrigi-las no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional para a contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1.** Demandar a execução dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de conclusão;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3.** Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1.** Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;
 - 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
 - 5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5.** Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
 - 5.1.6.** Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
 - 5.1.7.** Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Deverá possuir ferramentas adequadas para prestação dos serviços.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

14.000 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES.

13 392 1012 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTES.

13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS.

457 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira – PB, 01 de julho /2026.


LAZARO BENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE CULTURA E ARTES